



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - PMNEP

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Piriá, através da Prefeitura Municipal, consoante autorização da senhora Alcineia do Socorro Carmo dos Santos, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de software para gerenciar o sistema de gestão tributária da Prefeitura Municipal, destacando-se o diagnóstico do cenário atual da Administração Municipal, aumentando a produtividade e assertividade dos serviços realizados no Departamento de Tributação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observando as ações elencados no Termo de Referência dos Serviços, constante no bojo deste processo, que a escolha da empresa para prestar os serviços de locação de software para gerenciar o sistema de gestão tributária. Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, e pela experiência prestada a outras entidades públicas, conforme especificações técnicas de funcionalidade dos serviços e atestado de capacidade técnica apresentado, quesitos estes que levou a escolha da empresa DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.343.918/0001-82.

RAZÕES DA ESCOLHA

Para determinação retribuição financeira dos serviços especializados na locação de software para gerenciar o sistema de gestão tributária, levou-se em conta que o valor a ser pago está condizente com praticado no mercado. Assim, considerando que o valor pactuado com a empresa DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA ME, perfaz o valor de R\$ 30.918,00 (Trinta Mil, Novecentos e dezoito Reais), observa-se estar harmônico do valor praticado entre Municípios do mesmo porte.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inc. II e Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



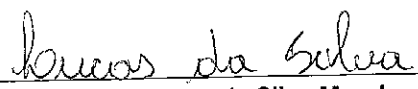
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente dos preços praticados estarem de acordo com o mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, notadamente considerando-se a larga experiência.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA ME, no valor de R\$ 30.918,00 (Trinta Mil, Novecentos e dezoito Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação da Exma. Sra. Prefeita Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Piriá, 22 de janeiro de 2021.


Lucas da Silva Mendes
Presidente da CPL

Lucas da Silva Mendes
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto: 0020/2021

